



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 014, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A Sua Excelência o Senhor
SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Senhor Presidente,

Submeto à deliberação de Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores o Projeto de Lei com a seguinte ementa: “Autoriza o Poder Executivo a promover a desafetação e alienação de área pública, para fins de permuta de uma área de terreno com 9,76m² por uma área de 49,84m² de propriedade de Niled Brasil Ltda., ambas no bairro Jardim Carapina, distrito de Carapina, Serra/ES”.

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado por Vossa Excelência e pelos demais pares que integram o Poder Legislativo, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Augusta Casa de Leis.

Palácio Municipal em Serra, 19 de março de 2025.

WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551
761

Assinado de forma digital
por WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.04.15 17:35:59
-03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Processo nº 36379/2018

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES – CEP: 29176-100
e-mail: gab.prefeito@serra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003900310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, PARA FINS DE PERMUTA DE UMA ÁREA DE TERRENO COM 9,76m² POR UMA ÁREA DE 49,84m² DE PROPRIEDADE DE NILED BRASIL LTDA, AMBAS NO BAIRRO JARDIM CARAPINA, DISTRITO DE CARAPINA, SERRA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal promoverá a desafetação de uma área pública totalizando 9,76m² (nove metros quadrados e setenta e seis décimos quadrados) localizada no bairro Jardim Carapina, Distrito de Carapina, integrante de uma área maior medindo 891.649,25m² (oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte cinco décimos quadrados) matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício da 2ª Zona da Serra sob nº 89.130, denominada Área A-2, conforme Anexo Único.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá a permuta da área descrita no artigo 1º desta Lei, por uma área de terreno totalizando 49,84m² (quarenta e nove metros quadrados e oitenta e quatro décimos quadrados), situada no bairro Jardim Carapina, referente a parte do imóvel registrado no Cartório de RGI 1º Ofício 2ª Zona da Serra sob matrícula 43.327, de propriedade de Niled Brasil LTDA, inscrita no CNPJ 02.960.865/0001-31, denominada Área A-1, conforme Anexo Único.

Art. 3º A área permutada pelo preço apurado em avaliação, conforme artigo 2º será incorporada à área pública municipal.

Art. 4º A presente permuta será realizada sem ônus ao Município da Serra, devendo as despesas cartoriais serem custeadas pela empresa Niled Brasil LTDA, inscrita no CNPJ 02.960.865/0001-31.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, de de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES – CEP: 29176-100
e-mail: gab.prefeito@serra.es.gov.br



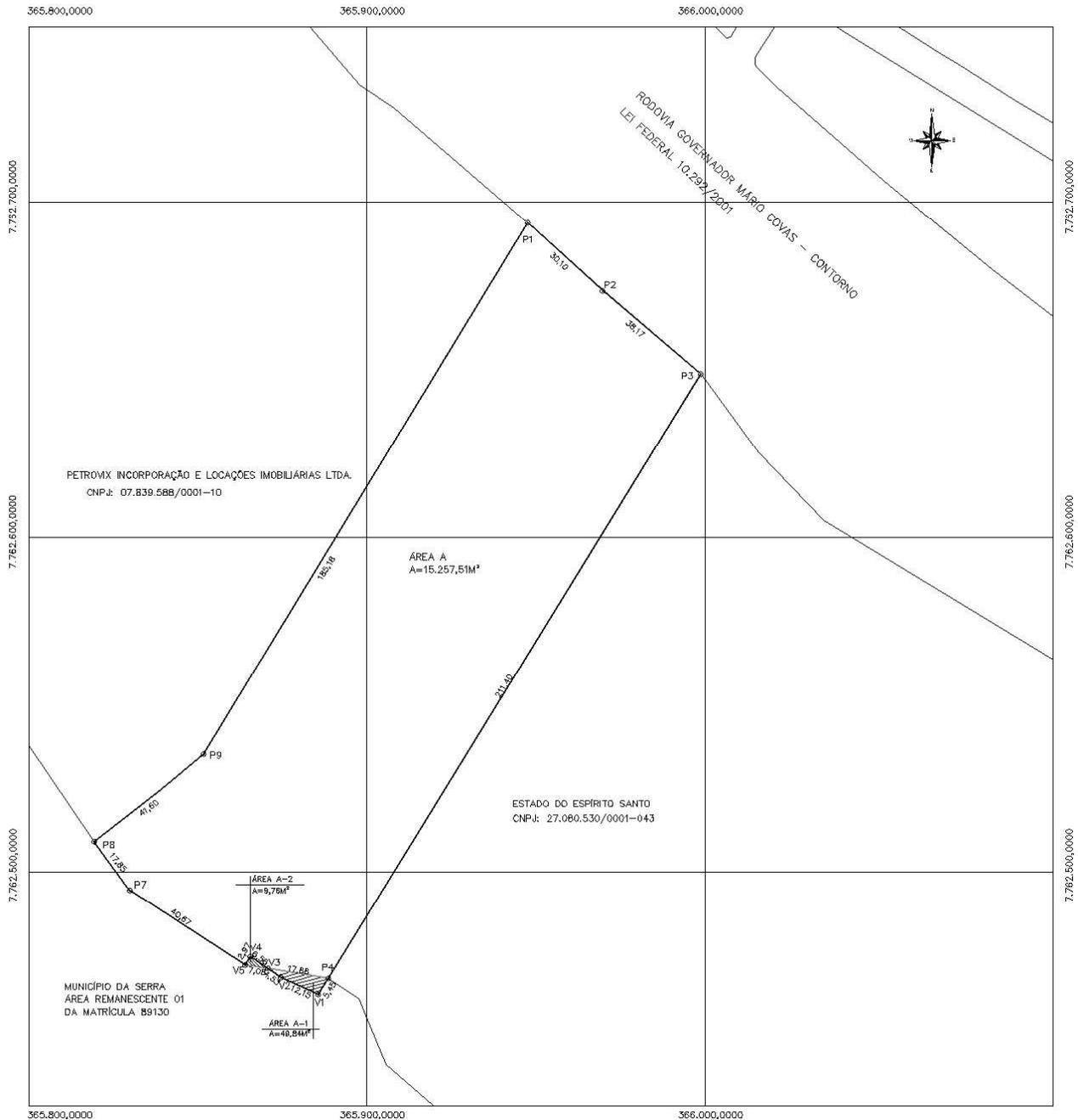
Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003900310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO



Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES – CEP: 29176-100
e-mail: gab.prefeito@serra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003900310037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que ora remeto à alta apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo Municipal promova a permuta de uma área pública de 9,76m² (nove metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), por uma área de 49,84m² (oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte cinco decímetros quadrados), de propriedade da empresa Niled Brasil Ltda., ambas situadas no bairro Jardim Carapina, distrito de Carapina, Serra/ES.

Tal permuta surgiu durante a análise do processo administrativo 36.379/2018, que versa sobre aprovação de planta de situação da área em questão. Durante os trâmites administrativos para atendimento ao solicitado, foi verificado que existe intervenção por parte deste Município, a saber, a Rua Lírio dos Vales, que adentra a área do empreendedor. Tal intervenção, além de utilizar da área particular, cria dois pontos que hoje geram problemas para municipalidade, visto serem utilizados como local de descarte de lixo, criando pontos viciados no bairro.

Além de interesse público na regularização da situação da Rua Lírio dos Vales, há também vantajosidade da proposta, visto que ambas as áreas a serem permutadas são contíguas e possuem o mesmo valor venal quanto ao metro quadrado, conforme ateste por parte da Comissão de Avaliação de Imóveis – CEAVI. Assim, a área a ser repassada por parte do Município a empresa tem valor venal de R\$ 7.034,48, enquanto a área a ser repassada da empresa para o Município é de R\$ 35.922,68.

Desta forma, além de ser vantajosa financeiramente ao Município, a permuta das áreas ainda resolverá a situação fundiária da Rua Lírio dos Vales (que passará a ser integralmente disposta em área pública) e cessará a manutenção de dois vazios urbanos utilizados como local de descarte de lixo e que demanda constante manutenção e limpeza às custas do erário público.

Aguardo que, após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada e, ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevada e distinta consideração.

